



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO  
“CAPITAL NACIONAL DO CACAU”



Ofício nº. 025/2020 - GAB/PMM.

Medicilândia, 13 de Março de 2020.

Ao Senhor  
**RUSBIMÁRIO QUEIRÓZ SILVA**  
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Medicilândia.



Senhor Presidente,

Honra-me cumprimentá-lo e pelo presente em atenção ao Ofício Exec. 005/2020-PRES/CMM, que encaminhou Requerimento de Nº 002/2020 de Autoria do Edil vereador Fredson de Almeida Lopes, vimos pelo presente prestar as informações solicitadas:

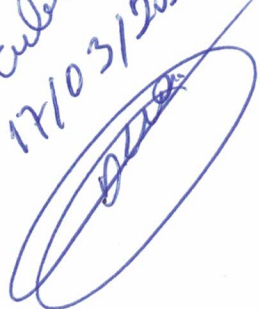
- Quanto ao pagamento da área; já esta totalmente quitado e
- Quanto a tramitação da documentação para o Município: a área já está devidamente Escriturada em nome da Prefeitura Municipal de Medicilândia, conforme Escritura Pública nº 2159, folhas 245 do Livro 011 (Cópia em anexo) e
- Quanto à legalidade jurídica para construção da obra: as constantes nas Leis: Ordinária nº 439/2017, Art. 2º, Lei Municipal 449/2017 – LOA -2018 Unidade Orçamentária 0510, Secretaria Municipal de Viação e Obras, código 13 392 0473 1.007 – Construção do Parque de Exposição e Lei Municipal nº 463/2018 LOA - 2019, Unidade Orçamentária 0510, Secretaria Municipal de Viação e Obras, código 13 392 0473 1.006 - Construção do Parque de Exposição.

Sendo necessários mais esclarecimentos nos colocamos a disposição, para prestá-los na Tribuna desta Douta Casa de Leis.

É o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**CELSO TRZECIAK**  
Prefeito Municipal

*Recebido  
17/03/2020*  


# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA  
Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221  
CEP: 68.145-000 – Medicilândia-PA



NÚMERO

2159

FOLHAS

245

LIVRO

011

Tabelionato de Notas

**NATUREZA DO ATO:** ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA  
**VENDEDORES:** UBALDINO KRUNGER e outra  
**COMPRADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
**IMÓVEL:** IMÓVEL RURAL – Br 230, lote. 01-B Gleba 30  
**MATRÍCULA:** 2151, FOLHA 031, LIVRO 2-J – R.I. DE MEDICILÂNDIA PA  
**INSCRIÇÃO NIRF:** 6.517.512-3  
**VALOR DECLARADO:** R\$ 250.000,00

SAIBAM quantos esta escritura pública virem que, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (14/10/2.019), na sede deste Tabelionato, estabelecido na Rua WA, 1003, Centro, nesta cidade e comarca de Medicilândia/PA, perante mim (Matheus Guilhermino Tazinazzio), Tabelião, compareceram as partes entre si justas e acordadas, a saber, como **VENDEDORES: UBALDINO KRUNGER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG nº 7856143 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 096.979.267-00 (**ESPÓLIO**), neste ato representada pela Sra. **OLGA JACOBSEN KRUNGER**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 2022716-PC/PA 2ª Via, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 251.965.372-87, residente e domiciliada na Av. dos Imigrantes, s/n, bairro centro, comarca de Medicilândia/PA, conforme alvará de autorização judicial expedido nos autos do processo de inventário nº 0800256-91.2018.8.14.0072 que tramita junto a Vara Única de Medicilândia, que dispôs: “**ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PROCESSO Nº 0800256-91.2018.8.14.0072 REQUERENTE: OLGA JACOBSEN KRUNGER e outros REQUERIDO: UBALDINO KRUNGER O Doutor ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR, Juiz de Direito, respondendo pela Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.... Pelo presente ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO, expedido nos autos da Ação de Inventário – Processo nº 0800256-91.2018.8.14.0072, que tem por requerente = OLGA JACOBSEN KRUNGER e requerido “de cujus” UBALDINO KRUNGER, consoante decisão de ID 10030059, fica AUTORIZADO a requerente Sra. OLGA JACOBSEN KRUNGER, brasileira, portadora do RG nº. 2022716-PC/PA e CPF 251.965.372-87, efetuar os procedimentos necessários ao desmembramento e transferência da parte do Lote nº. 01 da Gleba 30 alienada via contrato de compra venda nº. 014/2017 ao Município de Medicilândia. Observada as cautelas de estilo, CUMPRA-SE. Na forma e sob às penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Medicilândia, Estado do Pará, m 17 de maio de 2019. Eu, Maria Aparecida de Oliveira Lôbo, atendente judiciário, o digitei. Assinado eletronicamente pelo Dr. Antonio Fernando de Carvalho VILAR Juiz de Direito Respondendo pela Comarca de Medicilândia/PA”; e a Sra. **OLGA JACOBSEN KRUNGER**, já qualificada. Os **VENDEDORES**, antes do falecimento de **UBALDINO KRUNGER**, eram casados no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, conforme certidão expedida em 20/09/2.019 pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Colatina, assento lavrado no livro B-25, às folhas 133, termo 6.012; como **COMPRADORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei do Estado do Pará número 5.438 de 06 de maio de 1.988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.593.525/0001-08, neste ato**

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA  
Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221  
CEP: 68.145-000 – Medicilândia-PA



NÚMERO

2159

FOLHAS

245v<sup>o</sup>

LIVRO

011

Tabelionato de Notas

representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. Celso Trzeciak, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 6.406.712-SSP/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 697.818.349-00, residente e domiciliado na Rodovia Transamazônica, 92, faixa, Comarca de Medicilândia/PA, CEP: 68.145-000, comparece ao presente ato conforme autorização estabelecida na Lei Ordinária Municipal nº 439/2017; Os presentes foram reconhecidos, em sua identidade e capacidade, como os próprios de que trato, face às declarações e identificações a mim apresentadas, em seus originais, cujas cópias ficam arquivadas nestas notas, do que dou fé, a seguir declararam inequivocamente suas vontades, conforme cláusulas abaixo: **I) DO IMÓVEL:** Os **VENDEDORES** declaram que a justo título e absolutamente livre de quaisquer ônus, dívidas, hipotecas legais, judiciais ou convencionais, débitos condominiais, taxas ou impostos em atraso, são legítimos proprietários e possuidores do imóvel objeto da matrícula nº 2151, folhas 031, Livro 2-J, deste Cartório de Único Ofício, que possui as seguintes características e confrontações: “Um lote de terras, rurais, situado no Município de Medicilândia, Estado do Pará, designado na planta de loteamento do Projeto Integrado de Colonização – PIC – Altamira, de Lote 01-B DA GLEBA 30, com área de 24,2000 ha (vinte quatro hectares e vinte ares). Com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 11-A; LESTE: com o lote 10 da Gleba 28 separado pela Estrada Vicinal do Km 90 Norte; SUL: com o Lote 01; OESTE: com o Lote 01. Com a seguinte descrição do Perímetro: Partindo do Marco R3-MT-232 definido pela coordenada geográfica de Latitude -03°25'34,04” Sul, -052°53'54,30” Oeste, Elipsoide SAD 69-SIRGAS 2000 e pela coordenada UTM 9.621.069m Norte e 289.090m Leste, referida ao meridiano 51° WGr, deste seguindo com uma distância de 619.15 metros e com o azimute plano de 166°19', chega-se no Marco R3-MT232A, deste seguindo com uma distância de 440,89 metros com azimute plano de 264°42', chega-se no Marco R3-MT-232B, deste seguindo com uma distância de 289,18 metros e com o azimute plano de 351°34', chega-se no Marco R3-MT-232C, deste segundo com uma distância de 263,00 metros e com azimute plano de 345°32', chega-se no Marco R3-MT-232D, deste seguindo com uma distância de 406,50 metros com azimute plano de 75°19', chega-se no Marco R3-MT-232, ponto inicial deste perímetro”, cadastrado no INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária em nome de UBALDINO KRUNGER; denominado Fazenda Galileia; indicação para localização BR 230, Lote 01 da Gleba 30, com os seguintes elementos: Código do Imóvel Nº 950.173.341.282-0; Área Total 95,8692 ha.; Módulo Rural (não consta) ha.; Nº Módulos Rurais 0,00; Módulo Fiscal (não consta), Nº Módulos Fiscais 1,3695; Fração Mínima de Parcelamento 3,00 ha., Classificação Fundiária: Pequena, emissão exercício 2019. O imóvel está inscrito na Receita Federal – NIRF nº. 6.517.512-3. **II - TÍTULO AQUISITIVO:** A área maior descrita e caracterizada na matrícula 634, do Livro 2-D, às folhas 034, em que foi desmembrada a área objeto da presente Escritura foi havido por escritura Pública de Compra e Venda lavrada às folhas 079/079v, do Livro 5 destas Notas, devidamente registrado no R-3 da Matrícula 634 em 18/06/2001 em nome de **UBALDINO KRUNGER**. **III - DA VENDA E COMPRA:** Que possuindo eles **VENDEDORES**, o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas, dívidas, ônus, reais ou ainda débitos fiscais e/ou taxas, estão justos e contratados para efetivar a venda à **COMPRADORA**, como de fato e efetivamente através desta Escritura e na melhor forma de direito vendido têm, transmitindo desde já, a posse, direitos e ações que tinham e vinham exercendo, obrigando-se por si, herdeiros e sucessores a fazerem a presente venda sempre boa, firme e valiosa e a responderem pela evicção de direito na forma da lei, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a ser liquidado da seguinte forma: i) a importância de R\$ 50.000,00

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA  
Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221  
CEP: 68.145-000 – Medicilândia-PA



NÚMERO

2159

FOLHAS

246

LIVRO

011

Tabelionato de Notas

(cinquenta mil reais) liquidados aos oito dias do mês de março de dois mil e dezessete (08/03/2017); ii) a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) liquidados aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezenove (11/10/2019), de titularidade dos VENDEDORES; iii) a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem liquidados trinta dias após a assinatura do presente instrumento, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos VENDEDORES; e iv) a importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a serem liquidados sessenta dias após a assinatura do presente instrumento, mediante depósito em conta corrente de titularidade dos VENDEDORES; **IV - DA QUITAÇÃO DO PREÇO** – Efetuado os pagamentos nos termos e condições estabelecida no item 4 Os VENDEDORES dão a mais ampla e irrevogável quitação para nada mais reclamar a que título for; **V - DA CERTIDÃO DE PROPRIEDADE** – Foi apresentada pelos VENDEDORES a certidão de propriedade e de ações reais e pessoais reipersecutórias, e de ônus reais, datada de 14/10/2019, expedida pelo Oficial do Cartório do Único Ofício de Medicilândia, a qual fica arquivada Nestas Notas; **VI - DAS DEMAIS CERTIDÕES E DOCUMENTOS** – Os OUTORGANTES VENDEDORES apresentaram as seguintes certidões: **JUSTIÇA ESTADUAL** - Certidão de feitos ajuizados expedidos pela Justiça Estadual, ambas positivas, constando em nome do VENDEDOR UBALDINO KRUNGER, conforme certidão controle nº 09261306968001, os seguintes processos: 1) Processo nº 0800255-09-2018.8.14.0072, de competência de Varas Cíveis – Registros Públicos, Procedimento Comum Cível, distribuído em 29/11/2018, atualmente na Vara Única de Medicilândia/PA; e 2) Processo 0800256-91.2018.8.14.0072, de competência de Varas Cíveis – Sucessões, INVENTÁRIO, distribuído em 29/11/2018, atualmente na Vara Única de Medicilândia, código de controle número 09261306968001; e em nome da VENDEDORA OLGA JACOBSEN KRUNGER, conforme certidão controle nº 09261306967536, o seguinte processo: 3) Processo nº 0800255-09-2018.8.14.0072, de competência de Varas Cíveis – Registros Públicos, Procedimento Comum Cível, distribuído em 29/11/2018, código de controle número 09261306967536; Consta das referidas certidões que as pesquisas abrangem a Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de Medicilândia; 4) Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, de 1º e 2º graus da Justiça Estadual em nome dos VENDEDORES, códigos de controle números 022806958603 e 023706958612; **JUSTIÇA FEDERAL** – 1) Certidão Positiva da Justiça Federal, subseção Judiciária de Altamira, em nome do VENDEDOR UBALDINO KRUNGER, apresentando o Processo nº 32-91.2011.4.01.3900, distribuído na 1ª Vara – Altamira – Ação Civil Pública, autuado em 16/05/2012, tendo por objeto DANO AMBIENTAL – RESPONSABILIDADE CIVIL, com sentença proferida 23.05.2019 que julgou parcialmente procedente para condenar o requerido ao seguinte: i) CONDUÇÃO DA REGENERAÇÃO NATURAL, mediante a obrigação de não permitir a obrigação de não permitir que o gado acesse a área em fase de regeneração, não pisoteando a regeneração natural, de forma a não impedir seu restabelecimento, bem como coibir a prática de uso de fogos nas áreas do entorno, conforme apontado pelo laudo pericial às fls. 332; ii) abster-se de promover desmatamento ou qualquer outra espécie de exploração ou atividade econômica agropecuária ou florestal sobre a área irregularmente desmatada, sob pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por hectare explorando irregularmente; iii) condenação em DANOS MORAIS COLETIVOS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertido ao Fundo de Direitos Difusos, na forma do art. 13 da Lei nº 7347/85; e que área objeto da ação 'destruição de 4,549 hectares da floresta nativa (coordenadas 03°26'17,8" S e 052°53'50,1" W, conforme certidão de objeto e pé apresentado pelos VENDEDORES; 2) Certidão Negativa de

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA  
Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221  
CEP: 68.145-000 – Medicilândia-PA



NÚMERO

2159

FOLHAS

246v<sup>o</sup>

LIVRO

011

Tabelionato de Notas

Distribuição de Processos Cíveis, Fiscais e Criminais da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de Altamira em nome da **VENDEDORA OLGA JACOBSEN KRUNGER**, certidão número 29888; **3) Certidões Negativas de Distribuições Cíveis e Criminais em nome dos VENDEDORES**, expedido pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, certidões números 2880255 e 2880225; **JUSTIÇA DO TRABALHO** - 1) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça do Trabalho Subseção de Altamira/PA em nome dos VENDEDORES, conforme certidões expedidas em 30/09/2019 sob o número 68372574; 2) Certidões Negativas de Distribuição de Ações Trabalhistas em nome dos VENDEDORES, expedidas em 30/09/2019 do TRT 8ª Região; **INTERDIÇÃO** - Certidões Negativas de Interdição expedido pela Comarca de Medicilândia/PA em nome do Representante da **COMPRADORA** e da **VENDEDORA OLGA JACOBSEN KRUNGER**, ambas expedidas em 19/09/2019; **RECEITA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO- EM NOME DOS VENDEDORES** - Foi apresentado certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, que abrange contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91, em nome dos VENDEDORES, expedidas em 20/09/2019, códigos de controle de certidão nº 563B.75EF.B21F.747C e E810.8676.3A4D.B33A; **RECEITA FEDERAL/DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL** - Foi apresentado Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União de Imóvel Rural - NIRF nº 6.517.512-3, conforme certidão expedida em 19/09/2019, Código de Controle da Certidão nº 88C8.7C75.8518.A051; **CCIR** - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, cadastrado junto ao INCRA- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -, em nome de UBALDINO KRUNGER; denominado Fazenda Galileia; indicação para localização BR 230, Lote 01 da Gleba 30, com os seguintes elementos: Código do Imóvel Nº 950.173.341.282-0; Área Total 95,8692 ha.; Módulo Rural (não consta) ha.; Nº Módulos Rurais 0,00; Módulo Fiscal (não consta), Nº Módulos Fiscais 1,3695; Fração Mínima de Parcelamento 3,00 ha., Classificação Fundiária: Pequena, emissão exercício 2019, com comprovante de pagamento; **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome dos VENDEDORES, sob os números 184287307/2019 e 184287803/2019, ambas expedidas em 19/09/2019, pelo sítio www.tst.jus.br. As partes foram cientificadas de que do referido banco de dados constam apenas os devedores em processo de execução definitiva; **VII - DECLARAÇÕES DOS CONTRATANTES** - Pelos OUTORGANTES VENDEDORES foi declarado o seguinte: i) Que embora não estejam pessoalmente vinculados como empregadores junto à Previdência Social, não serem contribuintes obrigatórios do INSS, não estarem vinculados como produtores rurais, empregadores perante o INSS, empregadores perante o INSS, não terem empregados, comercializando seus produtos ao exterior, nem diretamente no varejo ao consumidor, não estando, portanto incursos nas respectivas exigências previdenciárias, apresentaram a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Li 8.212 de 24 de julho de 1.991; ii) Os VENDEDORES obrigam-se em pagar todos os impostos, taxas e multas incidentes sobre o imóvel, desde que o fatos geradores sejam anterior à data da presente escritura; iii) OS VENDEDORES declaram que exceto os processos mencionados na presente escritura não existem quaisquer outros fatos, ações, protestos, execuções ou quaisquer medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais que afetem o imóvel ou que possam afetar a segurança do presente negócio jurídico; C) Declaram que possuem bens suficientes que garantem os débitos existentes na data da presente escritura, arrolados na presente instrumento e os que possam vir a surgir, assegurando ao COMPRADOR direito de regresso em qualquer tempo; D)

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE MEDICILÂNDIA  
Rua WA, nº 1.003, São José, Fone: 93-3531-1221  
CEP: 68.145-000 – Medicilândia-PA



NÚMERO **2159** FOLHAS **247** LIVRO **011**

## Tabelionato de Notas

Declararam os VENDEDORES, sob responsabilidade civil e criminal que a área objeto de recuperação não é a constante da matrícula objeto da compra e venda **VIII - DO ITBI**: O imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI foi liquidado pelos VENDEDORES junto à Prefeitura Municipal de Medicilândia – Secretaria Municipal de Finanças, pelo valor de R\$ 5.011,25 (cinco mil, onze reais e vinte e cinco centavos), calculados pela alíquota de 2% (dois por cento) sobre o valor do negócio R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme guia de recolhimento nº 26/2019, mais R\$ 11,25 (onze reais e vinte e cinco centavos), referente a taxa de expediente, conforme cópia arquivada nestas notas e o original acompanhará o traslado desta. **IX – DAS TAXAS E DESPESAS**: Os VENDEDORES assumem toda e qualquer despesas referente ao objeto da presente escritura, inclusive, os inerentes aos emolumentos e despesas notariais e registrais. **X - FORO**: As partes elegem o foro da comarca de Medicilândia/PA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas da presente escritura e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **11. REGISTRO**: As partes requerem ao Ilustre Oficial do Registro de Imóveis competente a prática de todos os atos pertinentes e se comprometem mutuamente ao atendimento de eventuais exigências para o registro deste ato. **12. DOI/SRF**: Emitida a DOI - Declaração sobre Operação Imobiliária, nos termos da instrução normativa vigente da Secretaria da Receita Federal. **13. SEGURANÇA JURÍDICA**: Conforme consulta nesta data à Central de Indisponibilidade de Bens, no endereço <https://www.indisponibilidade.org.br>, *códigos hash*: - **a0ac.67c3.1273.e6a4.a02c.7c0b.69f6.e6c2.31a0.009b** e **a0ac.67c3.1273.e6a4.a02c.7c0b.69f6.e6c2.31a0.009b**, foi apresentado resultado negativo em nome dos VENDEDORES **14. ESCLARECIMENTOS FINAIS**: As partes foram cientificadas da necessidade de procederem, em razão do desmembramento, nova inscrição na Recita Federal do Brasil e Cadastro de Imóvel Rural -CCIR no INCRA; **15. ENCERRAMENTO**: Assim o disseram e acordaram, dou fé. Depois de lida em voz alta e clara, por estar conforme ao que haviam entre si convencionado, aceitaram e firmaram, do que dou fé. Eu, Matheus Guilhermino Tazinazzio (MATHEUS GUILHERMINO TAZINAZZIO) Tabelião, a digitei e conferi, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. (Válido com selo de segurança nº 000.175.238 – Série D. Emolumentos: Cód. 081, R\$-2.069,60, valor do selo R\$-14,25, Total R\$-2.083,85). (AA) UBALDINO KRUNGER, OLGA JACOBSEN KRUNGER e PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o próprio original desta mesma data em meu poder e cartório ao qual me reporto e dou fé.

EM TEST ( Matheus Guilhermino Tazinazzio ) DA VERDADE.



CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
MEDICILÂNDIA - PA

Rua WA, 1003 - Centro - Medicilândia/PA  
E-mail: cartoriomedicilandia@gmail.com  
Fone: (93) 3531-1221

Prenotado no Livro de Protocolo I-B, fls. 1, sob o nº 11.598.  
Registrado sob nº R-1 Matrícula 2151, Livro 2-J  
Medicilândia - PA, 13 de novembro de 2019.

Matheus Guilhermino Tazinazzio  
Oficial Tabelião

Selo de Segurança GERAL Série D Nº 011.855.752

Selo de Segurança GERAL Série D Nº 011.855.755



### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que, a pedido de pessoa interessada e revendo os livros da Serventia, constatei que no imóvel objeto da matrícula nº 2151, consta o seguinte:

**DATA:** 04 de setembro de 2.019.

**Apontamento nº 11.540.**

**IMÓVEL:** Um lote de terras, rurais, situado neste Município de Medicilândia, Estado do Pará, designado na planta de loteamento do Projeto Integrado de Colonização – PIC - Altamira, de **LOTE 01-B DA GLEBA 30**, com a área de **24,2000 ha. (vinte e quatro hectares e vinte ares)**. Com os limites e confrontações seguintes: NORTE: com o Lote 11-A; LESTE: com o Lote 10 da Gleba 28 separado pela Estrada Vicinal do Km 90 Norte; SUL: com o Lote 01; OESTE: com o Lote 01. Com a seguinte descrição do Perímetro: Partindo do Marco R<sup>3</sup>-MT-232 definido pela coordenada geográfica de Latitude -03°25'34,04" Sul, -052°53'54,30" Oeste, Elipsoide SAD 69-SIRGAS 2000 e pela coordenada UTM 9.621,069m Norte e 289.090m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr, deste seguindo com uma distância de 619,15 metros e com o azimute plano de 166°19', chega-se no Marco R<sup>3</sup>-MT-232A, deste seguindo com uma distância de 440,89 metros e com azimute plano de 264°42', chega-se no Marco R<sup>3</sup>-MT-232B, deste seguindo com uma distância de 289,18 metros e com o azimute plano de 351°34', chega-se no Marco R<sup>3</sup>-MT-232C, deste seguindo com uma distância de 263,00 metros e com azimute plano de 345°32', chega-se no Marco R<sup>3</sup>-MT-232D, deste seguindo com uma distância de 406,50 metros e com azimute plano de 75°19', chega-se no Marco R<sup>3</sup>-MT-232, ponto inicial da descrição deste perímetro.

**PROPRIETÁRIO: Espólio de UBALDINO KRUGER.**

**CCIR** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural, Código do Imóvel 950.173.341.282-0, Fração Mínima de Parcelamento 3,00 ha.; Classificação Fundiária: Pequena; de acordo com o Art. 167 da Lei 6015/1973.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 634, às Folhas 034/0, Livro 2-D, deste Cartório, em 18 de junho de 2001. (Valor do Emolumento e selo: R\$-101,90 + 0,85. Selo de Segurança nº 011.690.143 Série H).

**O OFICIAL (A) (MATHEUS GUILHERMINO TAZINAZZIO), Oficial Titular**

**R-1-2151**  
2019.

**Prenotação nº 11.598**

**Data:** 13 de novembro de

**COMPRA E VENDA** - Procedo a presente para ficar constatado que através da Escritura Pública de Venda e Compra, lavrada às folhas 245/247, do livro 011, deste Cartório, em 14 de outubro de 2019, o ESPÓLIO de **UBALDINO KRUGER**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI RG nº 7.856.143-PC/PA e do CPF Nº 096.979.267-00, conforme Alvará Judicial expedido nos autos nº 0800256-91.2018.8.14.0072 e a Sra. **OLGA JACOBSEN KRUGER**, brasileira, portadora da CI RG Nº 2.022.716-PC/PA e do CPF Nº 251.965.372-87, residente e domiciliada na Avenida dos Imigrantes, s/nº, Centro, nesta cidade e Comarca, transmitiram o imóvel objeto desta Matrícula à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA/PA**, pessoa jurídica de direito público, criada através da Lei do Estado do Pará, Nº 5.438 de 06 de maio de 1.988, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.593.525/0001-08, pelo valor de **R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, pagos nas condições estabelecidas na Escritura. Medicilândia(PA), 13 de novembro de 2019. (Valor do Emolumento e selo: R\$-1.526,90 + 0,85, Total: R\$-1.527,75. Selo de Segurança nº 011.855.755 – Série H).

**O OFICIAL (A) (MATHEUS GUILHERMINO TAZINAZZIO), Oficial Titular**

O referido é verdade e dou fé. Era o que continha em dito Registro, do qual digitei fielmente, extraída nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 6.015/73. Eu, Matheus Guilhermino Tazinazzio, Oficial Titular a digitei e assino em público e raso. PRAZO DE VALIDADE: 30 (Trinta) dias, conforme art. 1º do Provimento 03/99 do TJ/PA.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.

Medicilândia, 13 de novembro de 2019

  
MATHEUS GUILHERMINO TAZINÁZZIO  
Oficial



EMOLUMENTOS: ATO 269 R\$-40,80 + SELO R\$-1,45

TOTAL: R\$-42,25

SELO DE FISCALIZAÇÃO: SERIE H 001.754.048